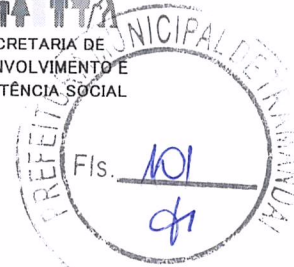




PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação destinada à aquisição de telas interativas e kits de som amplificado, incluindo, quando aplicável, o fornecimento, a instalação, a configuração inicial e os testes de funcionamento, para atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas, visando à melhoria da estrutura e da qualidade das atividades institucionais desenvolvidas.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tela interativa digital com tamanho de 100 a 110 polegadas, com módulo OPS integrado. Deverá apresentar uma superfície adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 110 polegadas em <i>widescreen</i> , isto é: na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9. Este software deve ser capaz de criar a imagem de uma lousa virtual. O software deve permitir que a película interativa tenha uma barra virtual ao longo de toda sua extensão inferior permitindo ao instrutor, em qualquer posição ao longo da lousa, com um único toque, arrastar o painel virtual da lousa para cima ou para baixo até uma altura ergonômica para a escrita (ou interação), como a obtida em quadros com painéis móveis. Além das ferramentas caneta e borracha nesta barra flutuante, o software deve permitir criar um computador <i>touch</i> virtual, dentro da lousa, que é uma cópia ativa do computador do instrutor. Que este computador virtual, cópia do computador do instrutor, possa ser redimensionado e movimentado pelo mesmo de forma a permitir a maior visibilidade por todos os alunos da classe e facilitar a interação do instrutor com os conteúdos digitais. Permitir que o computador do instrutor possa ser controlado pelo seu toque, semelhante em qualquer computador <i>touchscreen</i> . Permitir que o instrutor possa manter este computador visível enquanto escreve comentários na lousa virtual. Por exemplo, o instrutor deve ser capaz de apresentar um arquivo tipo <i>Power Point</i> neste computador virtual e simultaneamente fazer comentários adicionais na lousa virtual. Que o instrutor possa selecionar qualquer região ou documento no computador virtual e arrastá-lo para a lousa. Isso gerará uma cópia em imagem do elemento selecionado, permitindo a adição de comentários e modificações. Deverá ser permitido salvar todas as alterações feitas na lousa digital no formato PDF.	4 unid	R\$ 20.389,67	R\$ 81.558,68



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



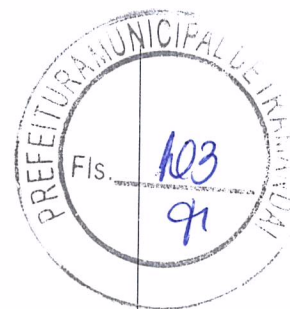
	Que haja meios que permitam o compartilhamento em tempo real ou a gravação de vídeos, com imagem e som de todas as alterações e informações apresentadas pelo instrutor, permitindo também a integração, nestes vídeos, as imagens geradas por qualquer câmera instalada na unidade de processamento, por exemplo o vídeo do instrutor escrevendo na lousa virtual. Que seja compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior. Dispor de meios que permitam a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que este meio digitalize pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro. As sombras geradas pelo usuário na imagem não deverão interferir neste meio de digitalização. Este meio de digitalização deverá transmitir as informações ao processador por uma conexão sem fio. A Película Interativa Digital deve funcionar como quadro branco, permitindo escrita com caneta, como tela de projeção e como lousa digital interativa. Deve ser de material a prova de umidade e instalado na mesma altura que um quadro tradicional, permitindo ergonomia à escrita do instrutor e visibilidade aos alunos na sala. Deverá apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos permitindo seu livre deslocamento.			
02	Tela interativa digital com tamanho de 100 a 110 polegadas, com módulo OPS integrado. Deverá apresentar uma superfície adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 110 polegadas em <i>widescreen</i>, isto é: na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9. Este software deve ser capaz de criar a imagem de uma lousa virtual. O software deve permitir que a película interativa tenha uma barra virtual ao longo de toda sua extensão inferior permitindo ao instrutor, em qualquer posição ao longo da lousa, com um único toque, arrastar o painel virtual da lousa para cima ou para baixo até uma altura ergonômica para a escrita (ou interação), como a obtida em quadros com painéis móveis. Além das ferramentas caneta e borracha nesta barra flutuante, o software deve permitir criar um computador <i>touch</i> virtual, dentro da lousa, que é uma cópia ativa do computador do instrutor. Que este computador virtual, cópia do computador do instrutor, possa ser redimensionado e movimentado pelo mesmo de forma a permitir a maior visibilidade por todos os alunos da classe e facilitar a interação do instrutor com os conteúdos digitais. Permitir que o computador do instrutor possa ser controlado pelo seu toque, semelhante em qualquer computador <i>touchscreen</i>. Permitir que	1 unid	R\$ 20.389,67	R\$ 20.389,67



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

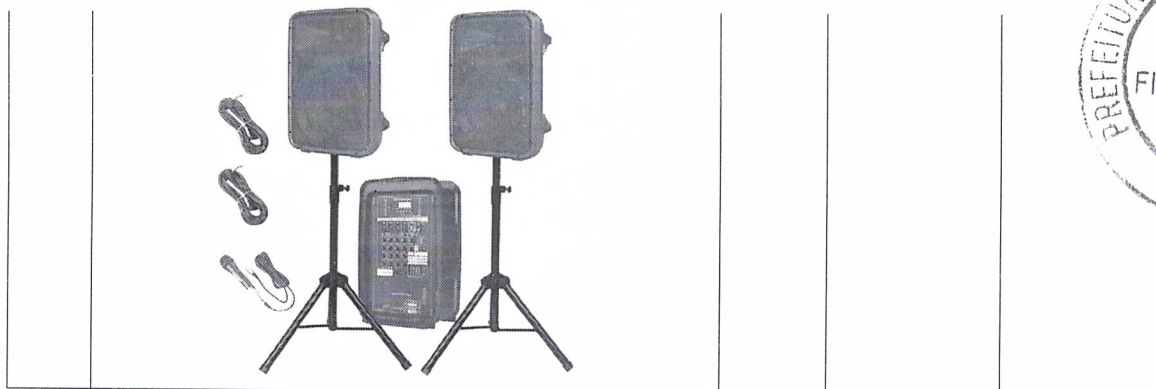


	o instrutor possa manter este computador visível enquanto escreve comentários na lousa virtual. Por exemplo, o instrutor deve ser capaz de apresentar um arquivo tipo <i>Power Point</i> neste computador virtual e simultaneamente fazer comentários adicionais na lousa virtual. Que o instrutor possa selecionar qualquer região ou documento no computador virtual e arrastá-lo para a lousa. Isso gerará uma cópia em imagem do elemento selecionado, permitindo a adição de comentários e modificações. Deverá ser permitido salvar todas as alterações feitas na lousa digital no formato PDF. Que haja meios que permitam o compartilhamento em tempo real ou a gravação de vídeos, com imagem e som de todas as alterações e informações apresentadas pelo instrutor, permitindo também a integração, nestes vídeos, as imagens geradas por qualquer câmera instalada na unidade de processamento, por exemplo o vídeo do instrutor escrevendo na lousa virtual. Que seja compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior. Dispor de meios que permitam a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que este meio digitalize pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro. As sombras geradas pelo usuário na imagem não deverão interferir neste meio de digitalização. Este meio de digitalização deverá transmitir as informações ao processador por uma conexão sem fio. A Película Interativa Digital deve funcionar como quadro branco, permitindo escrita com caneta, como tela de projeção e como lousa digital interativa. Deve ser de material a prova de umidade e instalado na mesma altura que um quadro tradicional, permitindo ergonomia à escrita do instrutor e visibilidade aos alunos na sala. Deverá apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos permitindo seu livre deslocamento. ITEM DESTINADO A ME/EPP			
03	Kit caixa de som amplificada Fonte de alimentação energia elétrica. Tipo de conector USB, XLR. Tipo de amplificação do alto-falante ativa. Potência de 800 a 1200 Watts. Adequação do controle por rádio performances ao vivo, eventos especiais. Peças para montagem 2 Cabos de Alto-falante, 2 Suportes de Tripé (1,2M), 1 Cabo de Alimentação, 2 Caixas de Som, 1 Mesa de Som Estéreo com amplificador de potência, 1 microfone. Número de canais 8. Entrada de áudio XLR. Dispositivos compatíveis com smartphone, microfone, Instrumentos musicais, reproduutor de MP3. Tipo de montagem: suporte de chão (caixas com pedestal); conexões bluetooth. Modelo anexo.	2 unid	R\$ 1.577,83	R\$ 3.155,66





PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.104,01 (cento e cinco mil, cento e quatro reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços. A ata poderá ser renovada por igual período, desde que haja vantajosidade para o município. A quantidade também poderá ser renovada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a fim de qualificar a execução de programas, projetos, oficinas, capacitações, reuniões técnicas e ações socioeducativas desenvolvidas junto à população atendida.

A inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a qualidade da comunicação, da transmissão de informações e da condução das atividades coletivas, impactando diretamente a eficácia das ações institucionais. A aquisição de telas interativas possibilita maior dinamismo, interatividade e clareza na apresentação de conteúdos, enquanto os kits de som amplificado asseguram a adequada propagação do áudio em ambientes coletivos, promovendo melhor compreensão das informações pelos participantes.

Além disso, trata-se de investimento alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, uma vez que a utilização de equipamentos modernos e duráveis contribui para a redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos bens, otimiza o uso dos recursos humanos e melhora a qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se, por fim, que a maior parte da aquisição será realizada com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas, observando a destinação específica e fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social no atendimento às suas finalidades públicas.

Desta forma, justifica-se a referida contratação, levando em consideração, inclusive, os fundamentos utilizados no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, visando garantir a adequada execução do objeto, a



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



qualidade dos equipamentos adquiridos e o atendimento ao interesse público:

1) Conformidade com o objeto

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item "1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS", sendo novos, sem uso anterior e adequados às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

2) Qualidade, desempenho e normas técnicas

As telas interativas e os equipamentos de som deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes;

3) Certificações e conformidade legal

Os equipamentos deverão possuir as certificações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, especialmente certificação do INMETRO ou equivalente, quando aplicável;

4) Garantia e assistência técnicas

Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, com disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional sem ônus adicional para a Administração;

5) Instalação e funcionamento

Quando previsto, a contratada deverá realizar a instalação, configuração inicial e testes necessários, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos antes do recebimento definitivo.

Para a instalação da lousa, deverá ser considerado o ambiente e suas variáveis para passagem de cabos, canaletas e tomadas, montagem e pré-montagem dos equipamentos, além da configuração de softwares com aplicação de testes, seja na instalação do projetor e no software. Todos os equipamentos deverão ser testados durante a instalação. A instalação das lousas deverá ser conforme indicativo técnico do fabricante, seja em parede ou suporte. Calibragem e regulagem do Projetor da lousa digital e caneta ótica ou touchscreen, conforme indicativo técnico do fabricante; Adequação elétrica, quando necessário, devido às inúmeras variedades de ambientes de salas de aula e sua infraestrutura; Fornecimento de todos os insumos necessários para a perfeita instalação da Lousa Digital, tais como suporte do projetor, parafusos, buchas, abraçadeiras, além dos equipamentos e acessórios, conforme segue: Cabo HDMI 10m para conexão projetor/computador.

6) Prazo, transporte e entregas

A entrega deverá ocorrer no prazo definido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Secretaria;

7) Sustentabilidade e boas práticas

Sempre que possível, os equipamentos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, como eficiência energética, redução do consumo de energia e conformidade com normas ambientais vigentes.

8) Capacitação/treinamento

Deverá ser disponibilizado uma capacitação/treinamento para o uso da solução interativa digital por meio de um tutorial didático, composto por um conjunto de trilhas de conhecimento fala/vídeos/imagens/textos/instruções, que deverão perfazer pelo menos 180 minutos de conteúdo em sala de no máximo 15 pessoas por turma. As trilhas de conhecimento devem cobrir todo o funcionamento fundamental da solução, garantindo a autonomia



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



da pessoa que utilizará o equipamento de forma correta e eficaz. As trilhas deverão ser disponibilizadas em conteúdo digital após o fim do treinamento como fonte de consulta. O tutorial sobre o uso da solução interativa digital deverá englobar o entendimento sobre o funcionamento do equipamento; escrever, desenhar, apagar, deletar, avanço e retrocesso de páginas, movimentos dos objetos, seleção de múltiplos objetos, redimensionar; operações com imagens e objetos, copiar/colar, arrastar e soltar, inserção de imagens e formas geométricas, agrupar e desagrupar, como utilizar a captura de tela, entender e executar a interação com outros aplicativos do computador, como trabalhar com imagens e vídeos, abrir, salvar e exportar arquivos de trabalho, gravação, armazenamento, recuperação, envio das aulas e apresentação de exemplos de utilização de lousa digital. O programa de capacitação deve disponibilizar as instruções de seu funcionamento escrito em Português do Brasil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais abaixo, de segunda a sexta-feira:

- **Centro de Convivência do Idoso:** rua Rebouças, 495, das 08:30 às 12h e das 13:30 às 17:30.
- **Centro de Convivência Jardim Atlântico:** rua das Camélias, nº 841, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- **Centro de Convivência Parque dos Presidentes:** rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1179, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- **CRAS São Francisco:** rua Cristovão Colombo, nº 376, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O prazo para a entrega do produto é de **30 dias**, a contar do envio da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete, carga e descarga e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento dos equipamentos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social indica a servidora Elisiane Correa da Silva para atuar como fiscal e a servidora Aline da Costa Martins para atuar como gestora da ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

A medição do objeto contratado será realizada com base no fornecimento dos equipamentos, mediante verificação da conformidade das telas interativas e dos kits de som amplificado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerar-se-á como executado o objeto após a entrega dos equipamentos, a instalação e configuração, quando aplicáveis, e a realização dos testes de funcionamento, atestado por servidor ou comissão designada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

O pagamento será efetuado conforme condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, com fundamento no art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada através da documentação apresentada, que deverá atender às exigências legais.



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “I”, da Lei nº 14.133/2021)

Os valores unitários e totais da contratação estão amparados pelas memórias de cálculo anexadas ao processo, provenientes dos sites Preço Estimado e Licitacon.

A obtenção dos preços seguiu as diretrizes estipuladas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 24, inciso VII; 27, § 1º, inciso VI e 28 da Instrução Normativa UCCI nº 002/2025.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços tiveram como base o melhor preço aferido, adotados de forma combinada através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 5.157/2023).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

120108.122.0129.2427 MANUT. DA SECRET. DE DESENV E ASS

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 6922

120108.244.0131.2425 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 6979

120108.242.0131.2166 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 6395

120108.244.0131.1260 PRIM. INFANCIA MELHOR/CRIANÇA FELIZ

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 6952

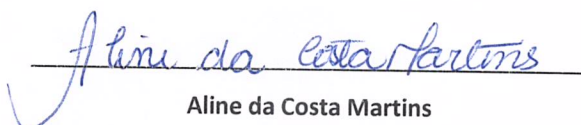
12010824401311037 IGDSUAS-M

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 5024

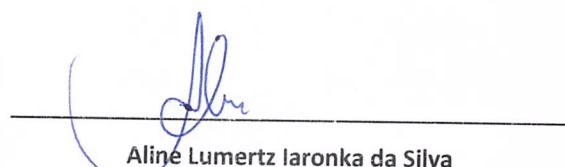
12010824401312237 IGD / PBF / SUAS

3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 6149

17 de junho de 2026


Aline da Costa Martins

Responsável pela elaboração do Termo de Referência


Aline Lumertz Iaronka da Silva

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social